



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 133, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000123/2016-42, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão para Outorga de Concessões de Usinas Hidrelétricas de 2017, com a consequente alocação em Cotas de Garantia Física de Energia e de Potência, de que trata a Portaria MME nº 123, de 17 de abril de 2013.

§ 1º O Leilão previsto no **caput** deverá ser realizado até 30 de setembro de 2017.

§ 2º Deverá ser utilizado, como critério de julgamento das propostas, o maior valor de bonificação pela outorga, definido no art. 5º, § 1º, inciso II, da Portaria MME nº 123, de 2013.

§ 3º O Leilão será composto por Lotes de Concessões de Usinas Hidrelétricas, conforme indicado no Anexo à presente Portaria.

§ 4º As concessões deverão ser outorgadas pelo prazo de trinta anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão ou do término do Contrato vigente, o que ocorrer por último, observado o disposto no art. 6º da Portaria MME nº 123, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.4.2017 - Seção 1.

ANEXO

RELAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS QUE COMPÕEM O LEILÃO PARA OUTORGA DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA

Lote	Sublote	Usina Hidrelétrica	Potência Instalada (MW)	Rio
A	A1	São Simão	1.710,00	Paranaíba
B	B1	Jaguara	424,00	Grande
	B2	Miranda	408,00	Araguari
	B3	Volta Grande	380,00	Grande
C	C1	Agro-Trafo	14,04	Palmeiras
Total			2.936,04	-

ANEXO (*)

RELAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS QUE COMPÕEM O LEILÃO PARA OUTORGA DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA

Lote	Sublote	Usina Hidrelétrica	Potência Instalada (MW)	Rio
A	A1	São Simão	1.710,0	Paranaíba
B	B1	Jaguara	424,0	Grande
	B2	Miranda	408,0	Araguari
	B3	Volta Grande	380,0	Grande
Total			2.922,0	

(*) Redação dada pela Portaria MME nº 191, de 12 de maio de 2017.